



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

CERTIDÃO
Certifico que a resolução nº 212/2013
foi publicada no Diário da Justiça
Eletrônico nº 172, em 5/9/2013.

RESOLUÇÃO Nº 212/2013

Goiânia, 5/9/2013.

Domingos Lobo Silva
Chefe da SEARDE em substituição

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como do disposto nos artigos 96, inciso I, alíneas *a* e *b*, e 99 da Constituição Federal, e,

Considerando o contido na Resolução TRE/GO nº 183, de 02 de maio de 2012, que disciplina as substituições dos Juízes Eleitorais no âmbito deste Regional;

Considerando a necessidade de regular a concessão de diárias aos Juízes Eleitorais designados para responder por outra Zona Eleitoral, no exercício da substituição;

RESOLVE:

Art. 1º. A Resolução TRE nº 183/2012 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 11. O juiz eleitoral designado para responder por outra(s) zona(s) eleitoral(is) fará jus ao limite de 04 (quatro) diárias por mês, em face de deslocamentos para cada Zona em que responde, devendo-se observar o disposto na Resolução TSE nº 23.323/2010 ou a que vier substituí-la.

Parágrafo Único. Em caso de necessidade de deslocamento acima do limite imposto no parágrafo anterior, o juiz eleitoral deverá justificar pontualmente e especificamente, demonstrando, inclusive, os atos a serem realizados nos dias de afastamento.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o artigo 4º da Resolução TRE nº 10/97, de 25 de agosto de 1997.”.

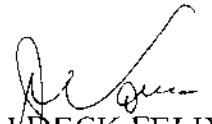
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

(Fl. 2, da Resolução n. 212/2013)

SALA DE SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS,
em Goiânia, aos 02 dias do mês de setembro de 2013.

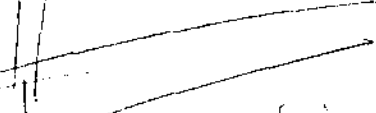

Desembargador JOÃO WALDECK FELIX DE SOUSA
Presidente

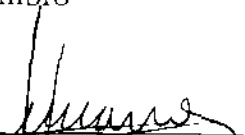

Desembargador WALTER CARLOS LEMES
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

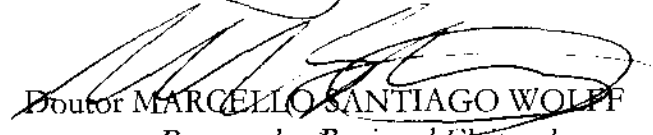

Doutor LEÃO APARECIDO ALVES
Juiz Membro


Doutor AIRTON FERNANDES DE CAMPOS
Juiz Membro

Doutor FÁBIO CRISTÓVÃO DE CAMPOS FARIA
Juiz Membro Substituto


Doutor WILSON SAFATLE FAIA
Juiz Membro


Doutor LUCIANO MARTINS HANNA
Juiz Membro Substituto


Doutor MARCELLO SANTIAGO WOLFF
Procurador Regional Eleitoral



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
ASSESSORIA DO TRIBUNAL PLENO

ATA DA 65ª SESSÃO ORDINÁRIA

REALIZADA EM 02 DE SETEMBRO DE 2013.

Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores João Waldeck Felix de Sousa, Presidente; Walter Carlos Lemes, Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral; Juízes Leão Aparecido Alves, Airton Fernandes de Campos, Fábio Cristóvão de Campos Faria, substituto; Wilson Safatle Faiad, Luciano Mtanios Hanna, substituto, e Marcello Santiago Wolff, Procurador Regional Eleitoral. Ausentes, justificadamente, o Desembargador Kisleu Dias Maciel Filho e a juíza Doraci Lamar Rosa da Silva Andrade, que está de licença médica.

EXTRATO DE ATA
CERTIDÃO DE JULGAMENTO

“ASSUNTO ADMINISTRATIVO: Nesta oportunidade, o presidente submeteu à aprovação dos ilustres pares o teor da resolução, cuja minuta foi distribuída na 60ª sessão ordinária de 19.8.2013, alterando a Resolução TRE/GO nº 183/2012, que disciplina a substituição automática do Juiz Eleitoral nas Zonas Eleitorais, nos casos de faltas, férias ou impedimentos do titular, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás. O Tribunal, à unanimidade, aprovou a Resolução TRE/GO nº 212/2013, que altera a Resolução TRE/GO nº 183/2012.”

Goiânia, 3 de setembro de 2013.

Assinatura manuscrita de Maria Selma Teixeira.

MARIA SELMA TEIXEIRA
SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO